



EMYGDIO CARLOS PASCHOALOTTI, PRIMEIRO TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SOROCABA, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC...

CERTIFICA - a pedido de pessoa interessada, que revendo neste Tabelionato, os livros de Escrituras, deles verificou constar no de nº 1289 (um mil duzentos e oitenta e nove) às fls.: 177 (cento e setenta e sete) a Escritura do seguinte teor: **ESCRITURA DE VENDA E COMPRA. VALOR: R\$ 8.000,00** - SAIBAM quantos esta pública escritura virem que aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro, do ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e noventa e sete (1.997), nesta cidade e Comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, em Cartório, perante mim, Escrevente Substituto, Roberto Honório de Oliveira, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante(s) vendedor(es,a,as) - **CLAUDIO GAGLIARDI**, RG. n. 6.492.521-SSPSP., do comércio, e sua esposa **DARCI ANTUNES GAGLIARDI**, RG. n. 11.503.601-SSPSP, senhora do lar, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, inscritos no CPF/MF. n. 230.878.898/49, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Osório Maia, nº 90; -e, de outro lado, como outorgado(s,a,as) comprador(es,a,as) - **LUCINEIA SANTOS**, RG. n. 33.768.829-1-SSPSP, CPF/MF. n. 117.020.948/39, brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Jairo Meniconi, nº 230, Vila Mineirão; - os presentes conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios por mim Escrevente Substituto, em razão dos documentos apresentados e aqui mencionados, do que dou fé. E, pelo(s,a,as) outorgante(s) vendedor(es,a,as), me foi dito que, é(são) senhor(es,a,as) e legítimo(s,a,as) possuidor(es,a,as) do(s) seguinte(s) imóvel(is): **PREDIO SOB Nº 230** (duzentos e trinta), da Rua Jairo Meniconi, edificado sobre o terreno designado por lote nº 1-C, da planta de desmembramento elaborada por Otavio Alves Machado e sua mulher, no lote nº 01, da planta de desmembramento elaborada pelos mesmos, situado na Chácara do Mineiro ou Vila Mineirão, Bairro da Terra Vermelha, nesta cidade, 1ª Circunscrição Imobiliária local, com a área de 292,26 m² (duzentos e noventa e dois metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Frente para a Rua Jairo Meniconi, para a qual mede 9,00 m. (nove metros); continuando em linha curva na extensão de 9,42 m. (nove metros e quarenta e dois centímetros), na confluência das Ruas Jairo Meniconi e Antonio Furtado Lopes; do lado direito, de quem da referida Rua Jairo Meniconi olha para o imóvel, confronta com o lote nº 1-B, da mesma planta de desmembramento, onde mede 20,00 m. (vinte metros); do lado esquerdo, na mesma situação confronta com a Rua Antonio Furtado Lopes, com a qual faz esquina, onde mede 14,00 m. (quatorze metros); e, nos fundos com o prédio nº 843, da Rua Antonio Furtado Lopes, edificado no lote 02, de propriedade de Otavio Alves Machado, onde mede 15,00 m. (quinze metros). Referido imóvel acha-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Sorocaba, sob o n. 45.24.10.0543.01.000, com o valor venal de R\$ 7.911,80, para o presente exercício de 1.997, cujo comprovante fica nestas notas arquivado em pasta própria de n. 32, às fls. 072. **PROCEDENCIA:** Havido por Escritura lavrada nestas notas, no livro n. 1047, às fls. 113, em 23 de maio de 1.990, pelo valor de Cr\$ 3.000,00 (moeda da época), devidamente registrado sob o n. 04, na matrícula n. 76.616 de ordem, do Primeiro Serviço Registral local. O(s,a,as) outorgante(s) vendedor(es,a,as), apresentou(aram)-me a(s) Certidão(ões) Negativa(s) de ônus, expedida(s) pelo(s) referido(s) Cartório(s), a(s) qual(ais) fica(m) nestas Notas arquivada(s), na pasta própria de n. 48, às folhas 034/035, não constando ônus de espécie alguma, cumprido o que determina do Decreto Federal n. 93.240 de 09 de setembro de





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

1.986. - Que, possuindo o(s) imóvel(eis) acima descrito(s), livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, está(ão) justo(s) é contratado(s) para vendê-lo(s) ao(s,a,as) outorgado(s,a,as) comprador(es,a,as); como por bem desta escritura na melhor forma de direito, efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que os outorgantes vendedores confessam e declaram receber neste ato dela outorgada compradora, de cuja quantia dão plena, geral e irrevogável quitação de pagos e satisfeitos, nada tendo a reclamar em tempo algum; - e, desde já cede(m) e transfere(m) toda posse, jús, domínio, direitos e ações que exerciam sobre o imóvel, ora vendido, para que dele(s) o(s,a,as) mesmo(s,a,as) possa(m) também usar, gozar e livremente dispor como seu que fica sendo, obrigando-se o(s,a,as) vendedor(es,a,as) por si e seus sucessores a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamado(s,a,as) à autoria. O(s,a,as) outorgante(s) vendedor(es,a,as), declaram, sob as penas da Lei, que não está(ão) incurso(s,a,as) nas disposições das leis previdenciárias vigentes. Declara(m) ainda o(s,a,as) outorgante(s), com referência ao Decreto Federal 93.240 de 09 de setembro de 1.986, que sobre os imóveis, aqui objetivados, não existem feitos ajuizados, fundados em ação real ou pessoal. - Pelo(s,a,as) outorgado(s) comprador(es,a,as), me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, apresentando-me a Guia de Recolhimento de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis "inter-vivos", sob o n. 684/97, de hoje datada, no valor de R\$ 80,00 (1,0%) autenticada mecanicamente pela agência local do Banco do Estado de São Paulo - SA. Pelo(s,a,as) outorgado(s,a,as) comprador(es,a,as), me foi dito ainda, que está(ão) de pleno acordo com a declaração do(s,a,as) outorgante(s), relativamente ao Decreto Federal 93.240 de 09 de setembro de 1.986, e, nos termos do parecer normativo da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, de 16 de janeiro de 1.986, dispensa os mesmos da apresentação da Certidão de feitos ajuizados, fundados em ação real ou pessoal, bem como a certidão de tributos incidentes sobre o imóvel, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1º do aludido decreto. - As partes declaram que se responsabilizam solidariamente por eventuais débitos de impostos, taxas e tarifas incidentes sobre o imóvel ora alienado, nos termos do artigo 36, da Lei Estadual 4476/84; e autorizam o senhor Oficial do Serviço Registral competente, a proceder a todos os atos, registros e averbações que se fizerem necessários. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes, lavrei esta escritura, a qual feita e lhes sendo lida, em voz alta, acharam-na conforme, outorgaram, aceitaram e assinam-na. - Eu, (a.) Roberto Honório de Oliveira, escrevente substituto, digitei e subscrevi. **(a.a.) CLÁUDIO GAGLIARDI // DARCI ANTUNES GAGLIARDI // LUCINEIA SANTOS // ROBERTO HONÓRIO DE OLIVEIRA //**. (Legalmente Selada). NADA MAIS. Era o que continha em dito livro, em relação ao pedido feito, do qual extrai a presente certidão, que está conforme e dou fé. O referido é verdade e da fé. Sorocaba, 09 de Abril de 2018. Paga esta: Ao Tabelião R\$ 37,25; Ao Estado R\$ 10,59; Ao IPESP R\$ 7,25; Ao Reg. Civil R\$ 1,96; Ao Trib. Just. R\$ 2,56; Ao Min. Pub. R\$ 1,79; A Sta. Casa R\$ 0,37; ISS R\$ 0,74; Total: R\$ 62,50. Eu, Heliete de Barros (Heliete de Barros), Escrevente, a fiz digitar, conferi. Eu, Emygdio Carlos Paschoalotti (Emygdio Carlos Paschoalotti) Tabelião, subscrevo e assino.

Emygdio Carlos Paschoalotti
Primeiro Tabelião.